



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**SUMÁRIO**

<b>1. DO OBJETO</b> .....	<b>2</b>
<b>2. DA RETIRADA DO EDITAL</b> .....	<b>2</b>
<b>3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b> .....	<b>3</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO</b> .....	<b>3</b>
<b>5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>5</b>
<b>7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b> .....	<b>6</b>
<b>8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA</b> .....	<b>8</b>
<b>9. DA HABILITAÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP</b> .....	<b>14</b>
<b>12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO</b> .....	<b>15</b>
<b>13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA</b> .....	<b>15</b>
<b>14. DO REAJUSTE</b> .....	<b>15</b>
<b>15. DO PAGAMENTO</b> .....	<b>15</b>
<b>16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> .....	<b>15</b>
<b>17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b> .....	<b>15</b>
<b>18. DOS RECURSOS</b> .....	<b>16</b>
<b>19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b> .....	<b>17</b>
<b>20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</b> .....	<b>17</b>
<b>21. DA GARANTIA</b> .....	<b>18</b>
<b>22. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES</b> .....	<b>18</b>
<b>23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> .....	<b>19</b>
<b>24. DO FORO</b> .....	<b>19</b>
<b>25. DA APROVAÇÃO DO EDITAL</b> .....	<b>19</b>
<b>26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>19</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**Processo Administrativo n.º 23038.007864/2012-72**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, 3.931/2001, 6.204/07, Lei Complementar nº 123/06, IN SLTI nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA: 12/12/2012.**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 horas.**

**ENDEREÇO: <http://www.comprasnet.gov.br>**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário, em âmbito nacional e internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, independente de transcrição.

**1.2.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL**

**2.1.** A cópia deste Edital poderá ser obtida na Coordenação de Suprimentos, sediada no Setor Bancário Norte, Quadra 02 Bloco L, lote 6, 2º Subsolo, na cidade de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08hs e 11h30 e 14h e 17h30, mediante a apresentação de GRU quitada no valor de R\$ 0,12 (doze centavos) a cópia da página, que poderá ser obtida por intermédio do sítio <http://www.stn.fazenda.gov.br> clicando no link SIAFI – sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União – impressão – GRU Simples. Será necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário. (Unidade Favorecida: 154003; Gestão: 15279, Código de Recolhimento nº 28840-3

**2.2.** Será gratuita a retirada deste Edital por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), observados os procedimentos ali previstos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União do exercício de 2012 destinado ao Gerenciador e aos Participantes deste Registro de Preços e para execução dos contratos gerados serão emitidas Notas de Empenho distintas para os serviços de agenciamento de viagens e para os bilhetes emitidos.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam Credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.1.1.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação as licitantes indicadas no item acima que estejam nas seguintes condições:

**5.2.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 5.2.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;
- 5.2.1.2.** A autorização da assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação prevista em lei para cada tipo de sociedade.
- 5.2.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou do documento equivalente.
- 5.2.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3.** Declaradas suspensas ou impedidas de participar em licitações ou contratar com a União, conforme os termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nomeadamente aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas – CEIS, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.2.5.** Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.7.** Reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.2.8.** Sociedades Cooperativas;
- 5.2.9.** Que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.2.10.** Sociedade que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas indicadas no subitem anterior.
- 5.2.11.** No caso do subitem anterior a restrição poderá ser afastada caso comprovada, no caso concreto, a ausência de ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Item 9 deste edital;
- 5.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.3.4.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O critério de julgamento utilizado para análise das propostas será o de MENOR PREÇO do grupo, devendo a licitante cotar preços apenas para o item 1 da licitação, a fim de possibilitar à Administração melhor supervisão e acompanhamento do contrato uma vez que a execução do objeto deverá obedecer a critérios de compatibilidade.

**6.2.** O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de licitação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a hora e data para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor e descrição detalhada do item, **vedada descrição genérica, como “conforme edital”**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 6.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais.
- 6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 7.6.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.7.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.8.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 7.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.16.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.18.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123/06, artº 44, § 2º:
- 7.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.18.2.** O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;
- 7.18.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.19.** No caso de equivalência dos valores apresentados, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto nº 6.204/2007, artº 5º.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

**8.1.1.** Caso seja identificada a participação de licitante declarada impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira, a proposta será imediatamente recusada, nos termos do Acórdão TCU 3171/2011 - Plenário, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

**8.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.7.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.10.1.** O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

**8.11.** Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

**8.12.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CAPES poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

**8.14.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**9.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.2.** Os licitantes deverão apresentar documentação nas condições seguintes:

**9.2.1. Habilitação jurídica:**

**9.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

- 9.2.2.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 9.2.2.5.** A verificação de inexistência de débitos trabalhistas será verificada através de emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme prescrito na Lei nº 12.440 de 2011.

**9.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

- 9.2.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.2.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - 9.2.3.2.2.** Comprovação de que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

**9.2.4. Qualificação Técnica**

- 9.2.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

Referência, em características, quantidades e prazos, acompanhado de nota fiscal/fatura ou qualquer outro (s) documento (s) que comprove (m) a veracidade do atestado apresentado, que poderá ser objeto de diligência.

**9.2.4.1.1.** O licitante disponibilizara todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

**9.2.4.1.2.** A apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualquer outra documentação incompatível com o objeto do certame será interpretada como interferência negativa no normal andamento de qualquer ato da licitação e será passível de aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993. (item 9.4, TC-006.580/2009-0, Acórdão n.º 1.724/2010- Plenário).

**9.2.4.1.3.** Para efeitos desta condição, só serão aceitos atestados que comprovem:

9.2.4.1.3.1. A prestação satisfatória dos serviços;

9.2.4.1.3.2. Demonstração de já ter fornecido **em um único atestado** um volume **mínimo de 5.000 bilhetes**, podendo variar para menos no máximo 10% desse quantitativo.

**9.2.4.1.4.** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão social, CNPJ e dados de contato, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

**9.2.4.2.** Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do art. 3º do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.

**9.2.4.3.** Declaração da licitante de que disponibilizara suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação;

**9.2.4.4.** Declaração expedida pelas companhias GOL, TAM, AVIANCA, WEBJET e AZUL, no mínimo, com datas não superior a 30 (trinta) dias da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando Agência de turismo.

**9.2.4.5.** Ato de registro perante o International Air Transport Association – IATA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**9.2.4.5.1.** Na hipótese da empresa não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), comprovando que o licitante é possuidor de crédito e está autorizado a emitir bilhetes internacionais durante a vigência do contrato.

**9.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1.** A proposta melhor classificada, ajustada ao lance dado, e os documentos exigidos para habilitação serão imediatamente encaminhadas ao Pregoeiro pelo sistema Comprasnet, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da convocação, sob pena de recusa da proposta.

**10.1.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.1.2.** Eventualmente, desde que solicitado e autorizado pelo Pregoeiro via chat, os documentos exigidos no subitem anterior poderão ser apresentados via fac-símile (fax) número (61) 2022 – 6640, ou via e-mail [licitacao@capex.gov.br](mailto:licitacao@capex.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas.

**10.2.** Após a Adjudicação no sistema eletrônico, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período – desde que solicitado e justificado pelo adjudicatário e aceita pela Administração, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Instrumento.

**10.3.** Após a convocação da proposta e documentação pelo sistema eletrônico, a licitante que, injustificadamente, não encaminha-las no prazo estabelecido, caracterizando a não manutenção de sua proposta, se sujeitará à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**10.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11. DAS MICROEMPRESAS-ME OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**

**11.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão observar as normas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como o estabelecido neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, no Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.1.1.** A licitante optante pelo Simples Nacional, que por ventura vier a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e /ou Municipal, nos termos do inciso II, §1º do art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.2.** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo previsto no subitem acima, este Órgão efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, nos termos do inciso I, art. 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, §5º -C, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme dispõe o art. 18, §5º -H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** As formas de execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente Anexos I e IV deste Edital.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente Anexos I e IV deste Edital.

**14. DO REAJUSTE**

**14.1.** O reajuste ao contrato será realizado conforme as regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o especificado no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente Anexos I e IV deste Edital.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** No caso de descumprimento de qualquer obrigação editalícia, poderá a Administração aplicar multa, graduável entre 1% e 20% do valor total da proposta conforme a gravidade do fato apurado em processo administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato, Anexo IV deste Edital.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**17.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico para o e-mail [licitacao@capes.gov.br](mailto:licitacao@capes.gov.br) e ainda protocolados no serviço de Protocolo desta Fundação no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, lote 6, Térreo, Brasília-DF, sendo conhecidos **SOMENTE A PARTIR** da data de protocolização.

**17.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax.

**17.4.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado acima.

**17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 26 do Decreto 5.450/05).

**18.2.** Havendo a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26- Decreto 5.450/05) em campo próprio do sistema.

**18.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

**18.3.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**18.3.2.** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em campo próprio do sistema, no ato da sessão pública ou fora dos respectivos prazos legais, bem como os enviados por fax.

**18.3.3.** O simples pedido de vistas aos autos não representa motivo suficiente para manifestar intenção de recursos, uma vez que o processo estará à disposição dos participantes e as propostas apresentadas disponíveis para consulta através do sistema Comprasnet.

**18.4.** O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis **somente por meio eletrônico (Comprasnet)**, conforme estabelece o art. 26 ° do Decreto n.º 5.450/2005.

**18.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório.

**18.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Suprimentos, no horário das 08:30 às 11:30 horas e de 14 às 17 horas.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**20.1.** Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

**20.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**20.2.** O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**20.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.5.** Se o adjudicatário, no ato da emissão da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **21. DA GARANTIA**

**21.1.** A Licitante vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, correspondente a 3% (três por cento) do valor global dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob a responsabilidade da CAPES, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, previstos no Termo de Referência e no Contrato, respectivamente Anexos I e IV deste Edital.

## **22. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

**22.1.** A contratada deverá obedecer às normas e rotinas da Capes, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade de dados, procedimentos físicos de armazenamento e transporte de informações durante a execução dos serviços. Não poderá revelar a terceiros, informações sobre a organização, operacionalização dos trabalhos e arquivos de dados, bem como quaisquer outras que vier a tomar conhecimento por força de natureza especial do objeto de licitação, obrigando-se ainda a proibir que seus empregados ou prepostos o façam.

**22.2.** A contratada concordará em tomar as ações apropriadas para que os empregados e outros profissionais sob sua direção e controle, que lidarem com as informações, respeitem as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

restrições de uso determinadas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

**23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

**24. DO FORO**

**24.1.** Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução desta CONTRATAÇÃO que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

**25. DA APROVAÇÃO DO EDITAL**

**25.1.** O presente edital foi aprovado pela Procuradoria Geral Federal na CAPES, conforme Parecer PGF – CAPES JL 650, de 22/11/2012.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**26.2.** A critério da Administração a presente licitação poderá ser:

- **adiada**, por conveniência exclusiva da Administração;
- **revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.3.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 30 do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**26.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos a licitante será declarada vencedora da licitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à autoridade competente para homologação.

**26.5.** Constatada a regularidade dos atos e procedimentos, decididos os recursos se houver, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação para determinar a contratação.

**26.6.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade.

**26.7.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia que não haja expediente na CAPES, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente.

**26.8.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**26.9.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, nos termos do § 2º art. 32 da Lei 8.666/93.

**26.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.11.** Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, § 1º.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração.

**26.13.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor ou empregado, bem como de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CAPES, conforme Art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**26.14.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços Máximos Aceitáveis;

Anexo III – Modelo do Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo do Contrato

**26.15.** Após a homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Consulta>Resultados de Licitações, (código UASG 154003) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, não implicando ainda o direito à contratação.

Brasília, 20 de Novembro de 2012.

Priscilla Menezes de Oliveira  
**Assistente em Ciência e Tecnologia**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário, em âmbito nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo e seus encartes, bem como os quantitativos estabelecidos abaixo:

<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
01	1	33.90.39.03	Prestação de serviço de agenciamento de viagens
	2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea <b>nacional</b> (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)
	3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea <b>internacional</b> (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)

1.2. São partes integrantes deste Termo:

- 1.2.1. Encarte “A” - Relação de Órgãos Participantes;
- 1.2.2. Encarte “B” – Estimativa de Demanda;
- 1.2.3. Encarte “C” – Estimativa de Serviços Para Complementação de Trechos;
- 1.2.4. ; Encarte “D” – Estimativa de Recursos Humanos e Materiais;
- 1.2.5. Encarte “E” - Itens Obrigatórios Para Elaboração de Relatórios;
- 1.2.6. Encarte “F” – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Formação de Custo;

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Esta contratação fundamenta-se nos termos dos Decretos nº 3.931/2011 e nº 5.450/05, nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.078/1990, nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02/2008 e nº 07/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A solicitação do objeto em tela visa atender as demandas originárias do Ministério da Educação, INEP, CAPES, FNDE e EBSEH, bem como atender a determinação da Instrução Normativa nº 07/2012 – SLTI/MPOG.
- 3.2. A utilização do sistema de Registro de Preços fundamenta-se no Art. 2º, inciso III do Decreto 3.931/2001.
- 3.3. O serviço objeto deste Termo de Referência permite aos participantes elencados no Encarte “A”, a execução de suas atividades quando da necessidade de deslocamento de seus servidores e colaboradores para execução dos serviços inerentes a cada Unidade participante, como por exemplo, a fiscalização e acompanhamento dos inúmeros convênios, contratos de repasse, termos de parceria e outros instrumentos congêneres, além do transporte de consultores. A interrupção destes serviços certamente implicará não só no comprometimento da continuidade das atribuições do Ministério da Educação como, poderá trazer danos irreparáveis, uma vez que cada órgão tem o seu campo de atuação de âmbito nacional e internacional. Dessa forma, a troca anual de fornecimento deste tipo de serviço poderá acarretar dificuldades operacionais, tendo em vista que existe um período de adaptação e instalação da empresa junto aos órgãos, e a falta de continuidade dos serviços, certamente, trará obstáculos ao desenvolvimento das atividades relacionadas com as viagens assumidas pelas autoridades e servidores. Assim, em face dessa necessidade imprescindível de locomoção a interesse do serviço público, os serviços ora solicitados são caracterizados como de natureza contínua.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 4.1. Emissão de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, compreendendo os trechos de ida, volta e trechos intermediários, ou apenas “one way ticket”, com origem e destino em território nacional e internacional, bem como aquele de origem no Brasil e destino em qualquer ponto no exterior, em conformidade com a IN SLTI nº 7/2012.
  - 4.1.1. Não incidirá cobrança adicional para remarcação e cancelamentos de bilhetes efetuados pela Agência de Viagens.
- 4.2. Quando necessário, a contratada deves providenciar a complementação do trecho solicitado, mediante autorização da contratante, através de transporte terrestre, fluvial ou aéreo.
- 4.3. O serviço de complementação de trecho poderá ser prestado através de reembolso direto para o usuário.
- 4.4. A emissão de passagens internacionais deverá observar a legislação que regulamenta a matéria;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O serviço de agenciamento compreenderá:

- 5.1.1. Emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, fazendo uso, necessariamente, do valor da tarifa de menor custo e itinerário mais direto possível, para todas as passagens solicitadas;
- 5.1.2. Assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, ônibus, trens e barcos;
- 5.1.3. Disponibilizar para a contratante, em nível de consulta, o acesso ao sistema de *self booking* utilizado pela contratada;
- 5.1.4. Informação aos usuários do serviço sobre os limites de bagagem oferecidos pelas companhias aéreas, rodoviárias, ferroviárias e fluviais na emissão do bilhete;
- 5.1.5. Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens, embarques e desembarques;
- 5.1.6. Emitir os bilhetes somente após realizar cotação em todas as companhias que atendam ao trecho solicitado, preferencialmente em voos sem escalas e/ou conexões, mediante aprovação da contratante;
- 5.1.7. Disponibilização de serviço de plantão telefônico, que funcionará ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.
- 5.1.8. Complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário;

**6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato firmado junto à vencedora vigorará pelo período de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, limitados a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**7. FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, obedecendo aos seguintes princípios:





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- a) O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. A emissão dos bilhetes e encaminhamento ao proposto e solicitante deverão ocorrer imediatamente após a autorização da contratante, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União do exercício de 2012 destinado ao Gerenciador e aos Participantes deste Registro de Preços e para execução dos contratos gerados serão emitidas Notas de Empenho distintas para os serviços de agenciamento de viagens e para os bilhetes emitidos.

## **10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque com as devidas retenções.

10.1.1. Além da fatura impressa, a contratada deverá encaminhar arquivo eletrônico referente ao faturamento para o endereço que devera ser acordado com cada órgão.

10.2. A contratante terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para verificação da documentação relativa ao faturamento e ateste dos serviços.

10.3. O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária para crédito na conta corrente da Contratada até o 10º (décimo) dia a partir do atesto que será realizado pelo servidor designado como fiscal/gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 10.4. O faturamento dos serviços executados deverá ser realizado em três períodos mensais, de modo que sejam contemplados os períodos de 1 a 10, 11 a 20 e 21 a 31, de forma discriminada na Nota Fiscal/Fatura e acompanhada dos originais dos bilhetes, bem como das requisições das passagens devidamente autorizadas.
- 10.5. Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 10.5.1. Nesta hipótese, o prazo de pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 10.6. Os prazos de ateste e pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, serão contados a partir da data da reapresentação da documentação, devidamente corrigida e aprovada pela contratante.
- 10.7. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta on-line, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 10.7.1. Em caso de irregularidade, a contratante notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo.
- 10.8. A devolução da fatura não aprovada pela contratante não será motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados e fornecedores.
- 10.9. Quando do faturamento deverão ser informados os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição.
- 10.10. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.
- 10.11. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100)^{365} EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.12. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a contratante reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a Contratada se esta não apresentar cópia do Projeto de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **11. DO PREÇO E DA FORMA DE REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**

- 11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens, conforme 1º parágrafo do art. 2º da Instrução Normativa nº 07 de 24 de agosto de 2012 da SLTI/MPOG.
- 11.2. O preço das passagens cobradas pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, rodoviárias e fluviais, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores (ANAC, ANTT, ANTAQ).
- 11.3. Para a perfeita execução dos serviços do presente Termo, a contratada deverá utilizar as menores tarifas, em princípio da economicidade, exceto nos casos expressamente autorizados pela contratante.
- 11.4. Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela contratante, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada na fatura vincenda.
- 11.5. A contratada será remunerada pelo regime de taxa por transação, que será a única remuneração devida pela prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

11.5.1. As taxas de transação serão aquelas ofertadas na proposta do vencedor do certame licitatório.

**12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Disponibilizar espaço físico para a realização dos serviços, oferecendo local para instalação dos Postos de Atendimento da Contratada.
- 12.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos bem como os trechos de destino.
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 12.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada lotado nos Postos de Atendimento da contratante, cujo comportamento venha prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 12.6. Acompanhar, por intermédio da fiscalização da contratante, a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem.
- 12.7. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- 12.8. Dar conhecimento à Contratada dos nomes dos seus servidores que têm competência para requisitar e alterar trechos de viagens não relacionados nas requisições de transporte.
- 12.9. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 12.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista antes de cada pagamento.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Instalar no prazo de 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, posto de atendimento nas dependências da contratante, suprido das condições necessárias para seu bom funcionamento, inclusive quanto aos recursos humanos e materiais.
  - 13.1.1. A estimativa relativa ao quantitativo necessário de recursos humanos e materiais para cada órgão consta do Encarte “D”.
- 13.2. Execução de reserva automatizada, “on-line” e emissão de seu comprovante.
- 13.3. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 13.4. Consulta à menor tarifa promocional disponível, “on-line”.
- 13.5. Impressão de consultas formuladas.
- 13.6. Alteração/remarcação de bilhetes.
- 13.7. Combinação de tarifa.
- 13.8. Manter um promotor de vendas à disposição da contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
- 13.9. Repassar à contratante, eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, terrestres e fluviais tais como descontos, promoções e demais vantagens.
- 13.10. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais.
- 13.11. Providenciar reservas de passagens aéreas, terrestres fluviais, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões de bilhetes de passagens e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas, terrestres e fluviais.
- 13.12. Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros, fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 13.13. Emitir bilhetes de passagens para qualquer localidade solicitada pela contratante, inclusive fora do expediente administrativo de trabalho.
- 13.14. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens internacionais, com opções de horários, roteiros terrestres e voos.
- 13.15. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas, terrestres e fluviais.
- 13.16. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, terrestres e fluviais em papel timbrado, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados nos órgãos governamentais reguladores.
- 13.17. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da empresa Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 13.18. Reembolsar a contratante pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete de qualquer passagem não utilizada e subtraído o valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, inclusive em ocorrência da rescisão ou extinção do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo a Contratante efetuar glosas nas faturas, no ato do pagamento, independente da Companhia utilizada.
- 13.19. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes às remarcações de bilhetes autorizados pela contratante, bem como, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 13.20. Emitir relatórios mensais, por unidade requisitante, constando no mínimo as informações constantes do Encarte “E”.
- 13.21. Fiscalizar o perfeito cumprimento destas especificações e do contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.
- 13.22. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 13.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas referentes aos serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 13.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes pela contratante.
- 13.25. Responder no prazo máximo de 8 (oito) horas os e-mails dos usuários, pertinentes à solicitação de reservas, confirmação de passagens e dúvidas oriundas da execução dos serviços.
- 13.26. Eventualmente e quando solicitado pela contratante disponibilizar funcionário para atendimento de serviço compreendido no objeto deste Termo de Referência em eventos fora do âmbito do Distrito Federal;

**14. ESTIMATIVA DE VALOR**

GRUPO	ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	33.90.39.25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens	Serviço	112849	R\$ 48,74	R\$ 5.500.260,26



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea nacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	110225	R\$ 595,6200000	<b>R\$ 65.652.214,50</b>
3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea internacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	2624	R\$ 3.347,2700000	<b>R\$ 8.783.236,48</b>

- 14.1. O custo estimado para a prestação de serviços de agenciamento foi apurado mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.
- 14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.3. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização, tendo somente o condão de estimar e alocar os recursos necessários ao seu pagamento na ocorrência da despesa.

**15. DO REAJUSTAMENTO**

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 15.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo gerenciador para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.
- 15.4. Após assinatura do contrato, será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à contratada comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

15.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

15.6. A contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor contratado, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA HABILITAÇÃO**

17.1. A habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

17.2. Além dos dados verificados no SICAF, a licitante deverá apresentar:

17.2.1. Comprovação de que possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

17.2.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos, acompanhado de nota fiscal/fatura ou qualquer outro (s) documento (s) que comprove (m) a veracidade do atestado apresentado, que poderá ser objeto de diligência.

17.2.2.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).

17.2.3. Para efeitos desta condição, só serão aceitos atestados que comprovem:

17.2.3.1. A prestação **satisfatória** dos serviços;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

17.2.3.2. Demonstração de já ter fornecido **em um único atestado** um volume **mínimo de 5.000 bilhetes**, podendo variar para menos no máximo 10% desse quantitativo.

17.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: Razão social, CNPJ e dados de contato, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

17.4. Além do (s) atestado (s), deverão ser apresentados também:

17.4.1. Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do art. 3º do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.

17.4.2. Declaração da licitante de que disponibilizara suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal habilitado e qualificado, disponível para a execução do objeto desta licitação;

17.4.3. Declaração expedida pelas companhias GOL, TAM, AVIANCA, WEBJET e AZUL, no mínimo, com datas não superior a 30 (trinta) dias da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial da União (DOU), comprovando que a licitante é possuidora de crédito e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando Agência de turismo.

17.4.4. Ato de registro perante o International Air Transport Association – IATA.

17.4.4.1. Na hipótese da empresa não dispor do registro perante o IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), comprovando que o licitante é possuidor de crédito e está autorizado a emitir bilhetes internacionais durante a vigência do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.2.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.2.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 17.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

18.2.5. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.2.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 18.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

18.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços observará as condições do Decreto nº 3.931/2011 e ainda as recomendações do Comitê de Compras do Ministério da Educação vigentes a época

19.2. Solicitações de Adesão deverão ser manifestadas por meio do endereço eletrônico [cglog@capex.gov.br](mailto:cglog@capex.gov.br), aos cuidados do Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

**20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.931/2001.

**21. DO TERMO DE CONTRATO**

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o detentor do menor preço registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- 21.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.1.2. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do detentor da Ata de Registro de Preços e aceita pela Administração.
- 21.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos da contratação.
- 21.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, neste caso, atender com a agilidade requerida.
- 22.2. Poderá ainda a Contratante efetuar glosas, decorrente dos casos de passagens aéreas, terrestres e fluviais emitidas em desacordo com o contrato de prestação de serviços.

Brasília, 19 de novembro de 2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE A**

**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

<b>Órgão</b>	<b>UASG</b>	<b>Endereço Para Instalação do Posto de Atendimento</b>
MEC	150002	Ministério da Educação Anexo II Sala 223, Brasília - DF
CAPES	154003	Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 1º Subsolo, Brasília - DF
FNDE	153173	Edifício Sede – SBS - Setor Bancário Sul Quadra 02, Bloco “F”, Térreo – Ed. FNDE – Brasília - DF
INEP	153978	SRTVS Quadra 701, Bloco M – Ed. Sede do INEP, Brasília - DF
EBSERH	155007	Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Edifício anexo II - 4º andar, Brasília – DF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE B**

**ESTIMATIVA DE DEMANDA**

Órgão	UASG	Estimativa de Bilhetes Nacionais	Custo Médio (Nacional)	Estimativa de Bilhetes Internacionais	Custo Médio (Internacional)	Quantidade Total de Bilhetes	Custo Médio Ponderado	Estimativa Total Nacional	Estimativa Total Internacional
MEC	150002	37656	R\$ 600,00	344	R\$ 4.000,00	38000	R\$ 630,78	R\$ 22.593.600,00	R\$ 1.376.000,00
CAPES	154003	13850	R\$ 500,00	2000	R\$ 3.300,00	15850	R\$ 853,31	R\$ 6.925.000,00	R\$ 6.600.000,00
FNDE	153173	5000	R\$ 434,31	30	R\$ 1.853,21	5030	R\$ 442,77	R\$ 2.171.550,00	R\$ 55.596,30
INEP	153978	49419	R\$ 639,93	200	R\$ 2.998,71	49619	R\$ 649,44	R\$ 31.624.700,67	R\$ 599.742,00
EBSERH	155007	4300	R\$ 543,56	50	R\$ 3.037,98	4350	R\$ 572,23	R\$ 2.337.308,00	R\$ 151.899,00
Total		110225		2624		112849		R\$ 65.652.158,67	R\$ 8.783.237,30
Quantidade Total Estimada de Bilhetes						112849			
Custo Estimado do Bilhete Nacional						R\$ 595,62			
Custo Estimado do Bilhete Internacional						R\$ 3.347,27			
Observação: O custo médio está acrescido da taxa de embarque									



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE C**

**ESTIMATIVA DE SERVIÇOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE TRECHOS**

<b>Órgão</b>	<b>Estimativa de Bilhetes Rodoviários</b>	<b>Estimativa de Bilhetes ferroviários nacionais</b>	<b>Estimativa de Bilhetes ferroviários internacionais</b>	<b>Estimativa de Bilhetes fluviais</b>	<b>Fretamento de avião</b>
MEC	0	0	0	0	0
CAPES	150	0	10	15	5
FNDE	0	0	0	0	0
INEP	1.264	0	0	0	0
EBSERH	0	0	0	0	0



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE D**

**ESTIMATIVA DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

<b>Órgão</b>	<b>Supervisor Sênior</b>	<b>Atendente Emissor</b>
MEC	1	7
CAPES	1	4
FNDE	0	2
INEP	1	4
EBSERH	1	2
Total	4	19

**1. Perfis:**

**1.1. Supervisor sênior:**

1.1.1. Requisitos: Experiência profissional comprovada em carteira oficial de trabalho em emissão de passagens nacionais e internacionais, mínima de 6 meses, com conhecimento na operacionalização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

1.1.2. Atribuições: Prestar a devida assistência e coordenar o processamento do conjunto de solicitações de serviços.

**1.2. Atendente emissor de bilhetes nacionais e internacionais:**

1.2.1. Requisitos: Experiência profissional comprovada em carteira oficial de trabalho na emissão de passagens nacionais e internacionais, mínima de 6 meses, devidamente uniformizados, dispostos em mesas dotadas de aparelhos telefônicos, terminais de reserva on-line, acesso instantâneo a impressora de mensagem e, com conhecimento na operacionalização do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP.

1.2.2. Atribuições: Atender aos usuários, de forma ágil e cômoda, efetuando a reserva, remarcação e cancelamento, bem como a emissão informatizada do bilhete no próprio Posto de Atendimento;

**2. Recursos Materiais**

2.1. Um micro computador completo para cada funcionário em serviço, ligado em rede, com acesso à Internet, serviço de correio eletrônico (e-mail), “on-line” com os sistemas de reserva de amplitude capazes de atingir todas as empresas aéreas regionais, nacionais e empresas estrangeiras filiadas à International Air Transport Association (IATA).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

2.2. Mesas, cadeiras, telefones, impressoras e demais recursos necessários para execução dos serviços.

Observação: A contratante disponibilizara espaço físico, energia elétrica e a devida segurança para os postos de atendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE E**

**ITENS OBRIGATÓRIOS PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS**

a) para bilhetes utilizados:

Unidade (Órgão/Secretária);

Data da emissão;

Nº requisição; Nome do passageiro;

Nº do bilhete;

Localizador;

Trecho;

Tarifa plena;

Tarifa aplicada;

Valor das taxas de embarque;

Centro de custo.

Nº da fatura;

Nº da Nota de Crédito (quando houver);

b) para bilhetes não utilizados:

Nº do bilhete;

Tarifa aplicada;

Multa pela não utilização;

Taxas;

Impostos;

Centro de custo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ENCARTE F**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTO**

Ao  
( órgão ou entidade)  
A/C: Sr. (a) Pregoeiro (a)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012**  
**PROCESSO Nº XXXXX.XXXXX/2012-XX**

Prezado (a) senhor (a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Registro de Preços para prestação de serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, conforme abaixo:

<b>Nº Processo</b>			
<b>Licitação Nº</b>		<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	
<b>Data:</b>		<b>18/2012</b>	
<b>A</b>			
<b>Data de apresentação da proposta (mês/ano)</b>			
<b>B</b>	<b>Município/UF</b>	<b>Brasília/DF</b>	
<b>C</b>	<b>Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo</b>		
<b>D</b>	<b>Tipo Serviço</b>		
<b>E</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Taxa de Serviço</b>	
<b>F</b>	<b>Quantidade (<i>total</i>) a contratar</b>		
<b>G</b>	<b>Nº de meses de execução contratual</b>	<b>12</b>	
<b>1</b>			
<b>Perfil Profissional</b>			
<b>2</b>	<b>Salário mínimo oficial vigente</b>		
<b>3</b>	<b>Categoria profissional (vinculada à execução contratual)</b>		
<b>4</b>	<b>Data base da categoria</b>		
<b>MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	
	Salário Base		
	Outros (Especificar)		
<b>Total de Remuneração</b>			<b>R\$ 0,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

<b>MODULO 2 - BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS</b>			
<b>2</b>	<b>BENEFICIOS MENSAIS E DIARIOS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Transporte		
	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
	Assistência médica		
	Seguro de vida (invalidez e funeral)		
	Outros		
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>MODULO 3 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
	Uniformes		
	Materiais		
	Equipamentos		
	Outros		
<b>Total de Insumos Diversos</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>MODULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>4</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>		
<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários FGTS</b>		
	INSS		
	SESI/SESC		
	SENAI/SENAC		
	INCRA		
	Salário Educação		
	F.G.T.S.		
	Seguro Acidente de Trabalho		
	SEBRAE		
<b>Total dos Encargos Sociais</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.2</b>	<b>Décimo Terceiro Salário e Adicional de Férias</b>		
	13o Salário		
	Adicional de Férias		
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º e adicional de férias</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total do 13º salário e Adicional de férias</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>		
	Afastamento Maternidade		
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento de Maternidade</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total do Afastamento de Maternidade</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>		
	Aviso Prévio indenizado		
	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
	Aviso Prévio Trabalhado		
	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
	Multa do FGTS		
<b>Total de Custo de Rescisão</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição por profissional ausente</b>		
	Férias		
	Ausência por doença		
	Licença paternidade		
	Ausências Legais		
	Ausência por acidente de trabalho		
	Outros		
<b>Subtotal</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total de Custo reposição por profissional ausente</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		
<b>4.1</b>	<b>Total dos Encargos Sociais</b>		
<b>4.2</b>	<b>Total do 13º salário e Adicional de férias</b>		
<b>4.3</b>	<b>Total do Afastamento de Maternidade</b>		
<b>4.4</b>	<b>Total de Custo de Rescisão</b>		
<b>4.5</b>	<b>Total de Custo reposição por profissional ausente</b>		
<b>Total de Custo Encargos Sociais e Trabalhistas</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos</b>		
<b>B</b>	<b>Tributos</b>		
B.1	COFINS		
B.3	PIS/PASEP		
B.2	ISSQN		
<b>C</b>	<b>Lucro</b>		
<b>Total</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Quadro Resumo do Custo por empregado</b>			
	Módulo 1 - Composição de Remuneração		R\$ 0,00
	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$ 0,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
<b>Total de Custo por empregado</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Preencher uma Planilha para cada Perfil**

Declaramos que no preço proposta estão inclusos todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto do pregão em referencia, assim também todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 18/2012. (validade não poderá ser inferior a 60 dias)

Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital do Pregão Eletrônico nº 18/2012 e seus anexos.

**QUADRO RESUMO – VALOR DO SERVIÇO**

Perfil	Carga horária	Quantidade Profissionais do Quadro Permanente	Custo Total por profissional	Custo hora	Quantidade de Horas Para Atividades Esporádicas	Custo total de Horas Para Atividades Esporádicas	Custo Mensal Por Perfil	Custo Anual por Especialização
Supervisor Sênior								
Emissor								
<b>Custo Total Anual</b>								
<b>Quantidade Total Estimada de Bilhetes</b>					112849			
<b>Custo Unitário da Taxa de Serviço (Custo Total / Quantidade estimada de bilhetes)</b>					R\$			

**PLANILHA FINAL**

GRUPO	ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	33.90.39.25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens	Serviço	112849		
	2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea nacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	110225	R\$ 595,6200000	R\$ 65.652.214,50



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

	3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea internacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	2624	R\$ 3.347,2700000	R\$ 8.783.236,48
--	---	-------------	---	---------	------	----------------------	---------------------

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social: CNPJ:  
Endereço: Tel/Fax:  
CEP: Cidade: UF:  
Banco: Agência: C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:  
Endereço:  
CEP: Cidade: UF:  
CPF: Cargo/Função:  
RG: Órgão Expedido:  
Naturalidade: Nacionalidade:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO**

GRUPO	ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	33.90.39.25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens	Serviço	112849	R\$ 48,74	<b>R\$ 5.500.260,26</b>
	2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea nacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	110225	R\$ 595,6200000	<b>R\$ 65.652.214,50</b>
	3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea internacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	2624	R\$ 3.347,2700000	<b>R\$ 8.783.236,48</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ANEXO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Órgão Gerenciador:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: [cargo], [nome completo], RG: [numero] – [órgão emissor/UF], CPF: [numero], com competência atribuída através da Portaria nº xxx, de xx de xxxxx de 20xx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxxx de 20xx.

Nos termos do Decreto nº 3.931/01 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 18/2012, cujo resultado foi publicado e homologado no Sistema de Compras do Governo através do sistema Comprasnet, às fls. \_\_\_\_\_ do processo nº 23038.007864/2012-72, RESOLVE registrar os preços para a contratação de empresa para contratação de serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e ferroviário), fluvial e aérea quando necessário, em âmbito nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste Termo e seus encartes.

**1 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADO**

A partir desta data ficam registrados na Fundação os preços do fornecedor a seguir relacionado, conforme as condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**2 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

GRUPO	ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	33.90.39.25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens	Serviço	112849		
	2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea nacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	110225	R\$ 595,6200000	R\$ 65.652.214,50
	3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea internacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	2624	R\$ 3.347,2700000	R\$ 8.783.236,48

**3** Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**4 DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CAPES a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**5 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.931/01 e demais determinações vigente à época.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **6 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

Na execução dos serviços deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2012 e seus anexos.

## **7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pelo gerenciador para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa do gerenciador:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**9 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

**9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Coordenador-Geral de Recursos Logísticos.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 18/2012 seus anexos, e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes do Edital e seus anexos, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

XXXXXXXXXXXX

**Representante Capes**

REPRESENTANTE:

**Empresa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/20xx**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE  
NÍVEL SUPERIOR E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**Contratante:** Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, 70040-020.

Representante legal: [cargo], [nome completo], RG: [numero] – [órgão emissor/UF], CPF: [numero], com competência atribuída através da Portaria nº xxx, de xx de xxxxx de 20xx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxxx de 20xx.

**Contratada:** [Razão social]. CNPJ: [numero]. Endereço: [endereço da empresa].

Representante legal: [cargo do representante] [nome do representante legal], [nacionalidade], RG [numero] [órgão emissor/UF], CPF [numero]. Endereço: [endereço residencial].

A Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/02, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 com a redação alterada pelo Decreto nº 3.693 de 20/12/2000 e pelo Decreto nº 3.784 de 06/04/2001, IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento e gerenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com complementação de trecho por vias terrestre (rodoviário e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

ferroviário), fluvial e aérea quando necessário, em âmbito nacional e internacional, conforme especificações e condições constantes deste instrumento, Edital, Termo de Referência e demais documentos.

**Subcláusula Única** - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2012 e demais elementos constantes no Processo nº 23038.007864/2012-72.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei Nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (-----) cujos valores estão distribuídos conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	33.90.39.25	Prestação de serviço de agenciamento de viagens	Serviço	112849	R\$ 48,74	<b>R\$ 5.500.260,26</b>
	2	33.90.33.01	Aquisição de Passagem aérea nacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	110225	R\$ 595,6200000	<b>R\$ 65.652.214,50</b>
	3	33.90.33.02	Aquisição de Passagem aérea internacional (neste item deve ser registrado o valor estimado, portanto não deve ser alterado durante a fase de lance)	Bilhete	2624	R\$ 3.347,2700000	<b>R\$ 8.783.236,48</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor responsável pelo contrato.

**Subcláusula Primeira** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, motivada por erro ou incorreções, o prazo previsto no caput desta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação e serão examinadas as causas da recusa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**Subcláusula Segunda** – A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

**Subcláusula Terceira** – Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, em nome da Contratante, CNPJ nº 00.889.834/0001-08. Na Nota Fiscal/Fatura deve constar:

- a) Descrição dos serviços efetivamente prestados;
- b) Nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente;
- c) Declaração de opção pelo Imposto Simplificado, se optante, ou declaração dos percentuais dos impostos a serem retidos na fonte, se não optante.

**Subcláusula Quarta** – A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou relevada a multa que eventualmente lhe tenha sido aplicada.

**Subcláusula Quinta** – A Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente concluídos, de acordo com os valores cotados na proposta, que serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Subcláusula Sexta** – Será realizada consulta ao SICAF antes do pagamento ser efetuado à Contratada para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Os resultados da consulta serão anexados ao processo.

**Subcláusula Sétima** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430 de 27/12/96, Lei nº 9.718 de 27/11/98 e IN/CONJUNTA nº 23 de 02/03/2001, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem como a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia da Declaração de Opção do Simples Nacional ou Certificado de Isenção do IRPJ de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96.

**Subcláusula Oitava** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Subcláusula Nona** – Caso seja constatada pendência na consulta ao SICAF, a Contratada será notificada para regularização. Caso tal irregularidade perdure por mais de 30 (trinta) dias, o contrato estará sujeito à rescisão unilateral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**Subcláusula Décima** – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Única** - É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

**Subcláusula Primeira** - Após assinatura do contrato, será admitido reajuste do preço contratado desde que observado o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, cabendo à contratada comprovar eventual variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

**Subcláusula Segunda** - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da assinatura do Termo Aditivo;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo de período que a proposta permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

**Subcláusula Quinta** - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade do próximo reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO DA DESPESA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CAPES conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/\_\_.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da contratação, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

**Subcláusula Primeira** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Subcláusula Segunda** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados com correção monetária.

**Subcláusula Quarta** – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- b) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

**Subcláusula Quinta** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Subcláusula Sexta** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Subcláusula Sétima** - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

**Subcláusula Oitava** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

**Subcláusula Nona** - Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Subcláusula Décima** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados aa contratante ou a terceiros.

**9. CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento e no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas nesse instrumento e no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, obedecendo aos seguintes princípios:

- I.** O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- II.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.
- III.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- IV.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**Subcláusula Única** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do Contrato:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. O atraso injustificado na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- IV. Ocorrência de falhas reiteradas na execução dos serviços contratados, devidamente registradas no processo administrativo;
- V. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- VI. A paralisação do fornecimento ou execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VII. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, nem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato e no edital;
- IX. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- X. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- XI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII. O descumprimento das obrigações ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado.

**Subcláusula Primeira** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Segunda** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral da Administração;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial nos termos da legislação.

**Subcláusula Terceira** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quarta** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução, mora na execução dos serviços, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor anual estimado para a contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:
  - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço de Agenciamento de Viagens, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Subcláusula Primeira** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Subcláusula Segunda** – A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Subcláusula Terceira** – As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” da Cláusula Décima Terceira poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Subcláusula Quarta** – A sanção estabelecida na alínea “IV” da Cláusula Décima Terceira é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Subcláusula Quinta** – As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela contratante.

**Subcláusula Sexta** – O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**Subcláusula Sétima** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

**Subcláusula Oitava** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “IV” da Cláusula Décima Terceira, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

**Subcláusula Nona** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Décima** - As multas que por ventura tenham sido aplicadas a Contratada, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, a favor da Contratada. Caso não existam créditos, o valor correspondente a multa será descontado da garantia contratual, sendo que, se a multa imposta for superior aos valores da garantia prestada, além da perda desta, a diferença será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

- I. O não pagamento da multa implica inscrição da Contratada na Dívida Ativa da União.

**Subcláusula Décima Primeira** - No caso de aplicação de multa contratual, a contratante poderá reter a liberação ou restituição da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o adimplemento da penalidade pecuniária aplicada.

**Subcláusula Décima Segunda** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Subcláusula Décima Terceira** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de **xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Única** - Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços da espécie para que seja verificada a manutenção da vantajosidade da contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, emitirá ordem à Imprensa Nacional para que faça publicar seu extrato no Diário Oficial da União – DOU.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, de de 20XX.

<b>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</b>  <b>xxxxxxxxxx</b> <b>Cargo</b>	<b>(contratada)</b>  <b>xxxxxxxxxx</b> <b>Cargo</b>
<b>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</b>  <b>testemunha</b> <b>(RG e CPF)</b>	<b>(contratada)</b>  <b>testemunha</b> <b>(RG e CPF)</b>